



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Órgão (s) Requisitante (s):** Secretaria Municipal de Administração

**Responsável Pela Solicitação:** João Alexandre Neto

**Número do Processo Administrativo:** 111/2025

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA**

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções, objetivando abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nas formas do Art. 6º, inciso XLI da lei de Licitações 14.133/21, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, self-service, rodizio, bolos confeitados e mini salgadinhos de festa prontos para o consumo dos mais diversos departamentos das Secretarias Municipais de: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, MEIO AMBIENTE SANEAMENTO E TURISMO, EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Xinguara-PA.. O fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, self-service, rodizio e mini salgadinhos de festa prontos para o consumo é necessário aos servidores quando ultrapassarem o expediente sem intervalos para almoço e/ou deslocamentos a Zona Rural do Município a serviço da Administração, considerando, ainda que todas as Secretarias promovem no decorrer do ano diversos eventos com os alunos e profissionais pertencentes ao seu quadro funcional, dentre os quais, Formações de Professores, Reuniões e Capacitações, Congressos, Conferências, Solenidades, Simpósios, Treinamentos, Oficinas, recepção de autoridades e outros que justificam a aquisição de alimentos destinados a atender os servidores e demais participantes. Ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do presente objeto, é imprescindível para o bem-estar dos servidores e desenvolvimento das atividades pelas Secretarias e seus Órgãos, vinculados a Prefeitura Municipal de Xinguara





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31 de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que a aquisição dos produtos de refeições prontas atenda às necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, foram definidos os seguintes requisitos para a contratação:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- A empresa contratada, terá que ser respeitada a economia de tempo, visto que a oferta de marmitex elimina a necessidade de deslocamento dos funcionários para almoçar fora das dependências das secretarias, economizando tempo que seria gasto em trajetos e espera em filas de restaurantes.
- A empresa contratada deverá praticar a segurança alimentar. Contratando-se, portanto os marmitex de fornecedores confiáveis e certificados pela vigilância sanitária, a contratante garantirá a segurança alimentar dos funcionários, e demais usuários, evitando possíveis problemas de saúde relacionados à alimentação.
- A contratação pretendida também terá que levar em consideração o fato de redução de custos, garantindo que o processo alimentação de qualidade a preços competitivos e vantajosas para a aquisição de marmitex, o que contribui para a redução de custos operacionais das secretarias.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sendo assim, deverão ser incluídas as seguintes obrigações no Termo de Referência, na qualidade de requisitos sustentáveis, para a empresa contratada:

- Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.
- Atender as especificações das características técnicas, respeitando obrigatoriamente a especificação já elencada no Documento de formalização de Demanda (DFD).

Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal de Xinguara e suas secretarias por 24 meses. Nos dias 28 e 29 de maio foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preço, gerenciado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, onde foram levados em consideração todos os itens constantes nas solicitações efetuadas pelas Secretarias.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento).





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total Estimado
1	<b>SALGADINHOS SORTIDOS FRITOS</b> COXINHA DE FRANGO PASTEL DE CARNE PASTEL DE CREME QUIBE COM QUEIJO BOLINHA DE QUEIJO CROQUETE DE MILHO BOLINHA CROCANTE DE CARNE	CENTO	760	R\$ 88,11	R\$ 66.963,60
2	<b>SALGADINHOS SORTIDOS ASSADOS</b> MINI PIZZA PRESUNTO/QUEIJO, EMPADINHA DE FRANGO, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA	CENTO	660	R\$ 90,65	R\$ 59.829,00
3	<b>SUCO DE FRUTA, NATURAL, COM TRÊS VARIAÇÕES:</b> CAJÁ, MARACUJA E ACEROLA.	LITRO	2.250	R\$ 24,44	R\$ 54.990,00
4	PATÊ DE FRANGO COM PEITO DE FRANGO FRESCO, DESFIADO.	KG	165	R\$ 53,15	R\$ 8.769,75
5	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO E CONFEITO EM SABORES DIVERSIFICADOS	UNID.	750	R\$ 86,95	R\$ 65.212,50
6	<b>SANDUICHE NATURAL</b> PÃO DE FORMA COM PATÊ DE PEITO DE FRANGO. PESANDO 180G.	UNID.	1.600	R\$ 10,81	R\$ 17.296,00
7	REFEIÇÕES PREPARADA, TIPO MARMITEX, COM 800 GRAMAS NO MÍNIMO CARDÁPIOS VARIADOS	UNID.	7.350	R\$ 26,43	R\$ 194.260,50
8	REFEIÇÕES PREPARADA, TIPO MARMITEX COM CHURRASCO, COM 800 GRAMAS NO MÍNIMO	UNID.	4.320	R\$ 28,50	R\$ 123.120,00
9	REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO SELF-SERVICE, CARDÁPIOS VARIADOS, 800 GRAMAS.	UNID	3.150	R\$ 48,25	R\$ 151.987,50
10	REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO RODÍZIO, CARDÁPIO VARIADO	UNID.	2.000	R\$ 59,33	R\$ 118.660,00

**R\$ 861.088,85**

**VALOR GLOBAL:**

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município de Xinguara-PA.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas, abaixo:

**Solução 1:**

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral.

**Solução 2:**

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo.

Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

**Solução 3:**

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios.

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as alternativas apresentadas pelo mercado e após análise dos prós e contras de cada uma, conclui-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme citado na solução 2. Esta escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e garantir a conformidade com a legislação vigente. O processo deve ser conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, esta solução contribui para a utilização eficiente dos recursos financeiros da Administração, assegurando que os materiais/serviços adquiridos atenderão às necessidades da instituição e serão utilizados de forma sustentável.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelas secretarias.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas no fornecimento de produtos de refeições prontas do tipo marmitex, self-service, rodizio, bolos confeitados e mini salgadinhos de festa prontos para o consumo, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a Aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em produtos de prontos, em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos materiais não causa diretamente impactos ambientais. Vale salientar a importância do armazenamento, descarte das embalagens e o monitoramento adequado, evitando danos à saúde e ao patrimônio físico ou da natureza. Exigir o uso do veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto. A logística reversa, é prática necessária e segura, promovendo ciclos de armazenagem dos produtos, reutilização de embalagens e descarte correto, conforme se observam as leis ambientais.

## 12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

Xinguara - PA, 03 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**Gilmairon F. Santos**

Matrícula: 170-1





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

### **13. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX, SELF-SERVICE, RODIZIO, BOLOS CONFEITADOS E MINI SALGADINHOS DE FESTA PRONTOS PARA O CONSUMO DOS MAIS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE XINGUARA/PA

Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**JOÃO ALEXANDRE NETO**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Municipal nº 046-2025

